



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 76

4 de outubro de 2022



“Altera dispositivos da Lei nº 5.888/2016, que dispõe sobre a criação do Distrito IV e dá outras providências”.

Art. 1º Inclui o inciso VI no artigo 8ª da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016:

“Art. 8º ...

...

VI – na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, constar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente; ”

Art. 2º O Artigo 9º da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As donatárias deverão instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva, utilizando-se de cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo”.

Parágrafo único. A escolha do sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente ficará a cargo do donatário, desde que aprovado pelo órgão municipal competente, por ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa; ”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de outubro de 2022.

Vereadores Autores:

SILVIO
REPUBLICANOS

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

SARGENTO LAUDO
PSDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Z8VR-5358-7J3Y-08X9
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



JUSTIFICATIVA

Todos somos conscientes e queremos ser parte da solução quando o assunto diz respeito aos impactos das ações humanas no meio ambiente.

Primeiramente cumpre informar que toda a região do Araquá é banhada por nascentes próximas ao Distrito Industrial IV (córrego da Formiga, juntando com o córrego São Caetano e Fundo), dependendo de suas águas limpas e calmas, para todas as atividades desenvolvidas naquela região.

Já é de conhecimento geral que a implantação dos bairros Jardim Itamaraty, Jardim Ipê, Ouro Verde, Bem-te-vi e demais propriedades ao redor sobrecarregaram as águas que escorrem pela Cuesta em direção a essa região já muito prejudicada na época das chuvas.

Nesse propósito, sabe-se que as áreas do Distrito Industrial IV serão impermeabilizadas para a construção das empresas, além de seu sistema viário já impermeabilizado, resultando logicamente num aumento do volume e da velocidade das águas que chegam nas áreas mais baixas da Cuesta, que atualmente já sofrem muito com o acúmulo das chuvas.

De outro lado, a construção de dissipadores ajudaria apenas na velocidade da água próximo ao distrito, mas não ao longo do caminho e, muito menos, não resolveria em nada o aumento da quantidade, que já causa muita destruição durante todo percurso e, principalmente, na região mais baixa da Cuesta.

Este Projeto de Lei visa estabelecer de maneira efetiva as medidas ambientais a serem tomadas para evitar o agravamento da situação do acúmulo de água de chuvas nessa região, trazendo a pretensão principal de orientar a aplicação de práticas simples, porém extremamente importantes, pelas empresas que venham a se instalar em nosso Distrito Industrial IV, notadamente em razão das características do local em si e de toda região do entorno.

Em outras palavras: se não tivermos controles eficientes, grande parte das chuvas de maior proporção que caem na região mais alta do local, onde ficam os Distritos Industriais III e IV, irão descer para esses pontos citados, trazendo problemas para o meio ambiente e, claro, para todos os moradores e pessoas que utilizam esses locais.

Inclusive, este é um pedido antigo de alguns moradores que dependem da estrada e das águas dessa região para suas atividades econômicas e seu transporte diariamente.

Dessa forma, propomos a aplicação de algumas ações simples, mas importantes para contenção de toda essa água da chuva no distrito IV, como a utilização de cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo e dar grande contribuição para o meio ambiente local.

Dessa forma, a escolha do sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente ficará a cargo do donatário, dentre as opções legais propostas, com aprovação do órgão municipal competente, por ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, efetivando a implantação desse sistema de infiltração e captação da água da chuva.

Temos certeza que estamos ajudando também os empreendedores com essa legislação, colaborando com sugestões e soluções de responsabilidade socioambiental aplicáveis, simples, mas com ótima relação custo e benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº 76 de 4 de outubro de 2022



Evidente que podemos considerar este tipo de dispositivo para outros distritos industriais que venham a ser construídos em nossa cidade.

Dada a importância do assunto, esperamos contar com a adesão e aprovação dos nobres vereadores desta Casa de Leis.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de outubro de 2022.

Vereadores Autores:

SILVIO
REPUBLICANOS

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

SARGENTO LAUDO
PSDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Z8VR-5358-7J3Y-08X9
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=Z8VR53587J3Y08X9>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z8VR-5358-7J3Y-08X9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Z8VR-5358-7J3Y-08X9 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>